



# Prefeitura Municipal de Mirandópolis

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

---

---

## **LEI Nº 2478/2010.**

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS**, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do “Programa Esporte Social”, na área esportiva e de lazer, dirigido a crianças e adolescentes em situação de risco social.

**Art. 2º)-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 05 de maio de 2010.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INÊS MOLINA MARTINS BUZO -  
Diretora Geral de Administração